



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



LEI COMPLEMENTAR nº 571/2.017,

de 05 de abril de 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO COMPLEMENTAR A PROFISSIONAL DO “PROGRAMA MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, Dr. **PAULO AUGUSTO GRANCHI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido auxílio complementar, em parcela única correspondente a três vezes o valor da “Bolsa Auxílio Moradia” disposta no artigo 2º da Lei Ordinária Municipal nº 281/2014, alterado pela Lei Ordinária Municipal nº 286/2014, aos profissionais do “Programa Mais Médicos para o Brasil”, conforme convênio firmado pelo Município com o Ministério da Saúde.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.
P M Paulistânia, 05 de abril de 2.017.

Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI
Prefeito Municipal

REGISTRO:

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 571/2017, em fls. 26, no 3º Livro de Registro de Leis Complementares.

P M de Paulistânia, 05 de abril de 2017.

Dr. CLAUDINEI APARECIDO BALDUINO
Procurador Jurídico Municipal